



Ata da Sessão Plenária Extraordinária nº 02 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, realizada em catorze de junho do ano de dois mil e treze, na Sala Plenária do Conselho Regional de Administração, em Florianópolis – SC.

1 Às nove horas e vinte e um minutos do dia catorze de junho de dois mil e treze, na Sala Plenária
2 do Conselho Regional de Administração de Santa Catarina, reuniu-se o Plenário do Conselho de
3 Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC em Sessão Extraordinária número dois.
4 Presentes os senhores Conselheiros Estaduais Arquitetos e Urbanistas **CÉZAR FRANCISCO**
5 **CIARINI, JORGE RAINESKI, DÉCIO GOMES GÓES, GIOVANI BONETTI, FÁRIDA MIRANY DE**
6 **MIRA e ANDRÉ LUIZ SERAFIM**, o Conselheiro Federal **NELSON SARAIVA**, o Suplentes de
7 Conselheiros Estadual Arquiteto e **DANIEL RODRIGUES DA SILVA, RENEE GONÇALVES**, o
8 Presidente do IAB/SC **RAEL BELLI** os empregados do CAU/SC, o Assessor Especial **JOÃO**
9 **EDMUNDO BOHN NETO**, o Advogado **GUSTAVO SOUZA SANTOS** e as Assistentes
10 Administrativas **ELIZIANE GALLIANI e TATIANA MOREIRA FERES DE MELO**, o advogado
11 **TIAGO ROCHA** e a Assessora de Imprensa **ANDRESSA DREHER**. Ressalta-se que a ausência
12 dos conselheiros **MARCOS ALEXANDRE JOBIM, ADEMIR LUIZ BOGONI, MARCO AURÉLIO**
13 **BISSANI e SÔNIA SUZETE ROESE**, foram devidamente justificadas. Após a verificação e
14 constatação da existência de quórum, o Presidente, Arquiteto e Urbanista **RONALDO DE LIMA**
15 agradeceu a presença de todos, e solicitou a objetividade nas contribuições para que os
16 trabalhos pudessem ser concluídos. Em seguida solicitou que o vice-presidente conduzisse a
17 reunião, dando continuidade aos trabalhos da primeira reunião extraordinária. O vice-
18 presidente apresentou a pauta da reunião, que foi colocada em votação e aprovada por
19 unanimidade. No item **1. Aprovação da Ata da Reunião Plenária do dia sete de junho de**
20 **dois mil e treze**, foi colocada em discussão a ata da reunião plenária extraordinária número
21 um, que sem ressalvas, foi aprovada por unanimidade. No item **2. Apresentação e votação**, no
22 item **a. Regimento Interno**, o Conselheiro Ciarini passou a coordenação dos trabalhos para a
23 Comissão de Contas e Atos Administrativos. O Conselheiro Giovanni citou os pontos não
24 abordados anteriormente que deverão ser discutidos: as atribuições e responsabilidades da
25 Comissão de Ética e a Criação de uma procuradoria jurídica. Iniciou destacando o primeiro
26 ponto de modificação no art. 5 que fala sobre as competências do CAU/SC: “As competências
27 das Gerências Técnica, Administrativa e Financeira, da Secretaria Geral e das Assessorias
28 Jurídica e Contábil, e, seus respectivos cargos serão definidos no Plano de Cargos, Carreira e
29 Salário, a ser aprovada pelo Plenário do CAU/SC, nos termos deste Regimento Interno”. O
30 Conselheiro Jorge questionou na estrutura organizacional do CAU/SC, art. 4, a necessidade da
31 existência das assessorias, principalmente a Assessoria Especial. O Conselheiro Giovanni
32 lembrou que o PCCS será apresentado na plenária ordinária, e que a descrição dos cargos será
33 apresentada. Explicou que a procuradoria jurídica auxilia no alinhamento estratégico de todos
34 os outros assessores jurídicos. Na assessoria especial, o Conselheiro falou que uma das
35 atribuições é a comunicação e que também concorda deve haver uma pessoa específica para
36 essa atividade no Conselho, mas que não necessariamente deve estar no PCCS, poderia ser
37 dado setor administrativo. E a atribuição referente à ouvidoria, será sugerida pela Comissão de
38 Contas e Atos Administrativos, a criação da ouvidoria independente da assessoria especial. O
39 Conselheiro Jorge disse que não conseguiu visualizar a necessidade da existência dessa
40 assessoria, que acredita que a assessoria contábil deve se tornar uma gerência contábil, e a
41 assessoria de comunicação deve também se tornar parte da estrutura. O presidente Ronaldo
42 explicou que a ideia inicial era ter um contador e um jornalista para o CAU/SC, mas haveria



43 alguns custos extras e talvez uma qualificação mais limitada. Lembrou que a plenária é
44 soberana e que a qualquer momento pode modificar o regimento interno assim que as
45 assessorias externas não couberem mais na estrutura do Conselho, mas certificou que hoje
46 essa é a opção mais econômica, viável e que atende melhor as necessidades do CAU/SC. O
47 Conselheiro Décio lembrou que antes de qualquer alteração deve ser visto o impacto financeiro
48 de uma contratação e também a disponibilidade de espaço físico. Enfatizou que uma única
49 pessoa nesse momento ocupando cada uma dessas assessorias não daria o suporte e o
50 respaldo como a de uma empresa contratada. O Conselheiro Jorge solicitou que fosse
51 encaminhada para votação a exclusão apenas da assessoria especial. O Conselheiro Giovanni leu
52 a descrição do cargo do assessor especial, de acordo com o PCCS, apresentando assim a
53 necessidade da assessoria. O Conselheiro Décio disse que parte dessas atribuições cabe a um
54 secretário geral ou chefe de gabinete, e que é uma demanda muito grande para uma única
55 pessoa. O Conselheiro Giovanni explicou que a assessoria especial é uma área, e que terá seus
56 desdobramentos e assistências. O Vice-Presidente solicitou a suspensão da reunião por dez
57 minutos para que fosse intercambiado o real objetivo da convocação da plenária
58 extraordinária. Retomada a reunião, o Vice-Presidente informou que foi decidido que serão
59 abordados os itens que ficaram em destaque na reunião anterior, e que os pontos mais
60 polêmicos serão discutidos posteriormente. O Conselheiro Giovanni solicitou encaminhamento
61 para votação do art. 4, § 5º. Em votação, o texto foi aprovado por unanimidade. Citou a
62 alteração no art. 16 “O Conselheiro que durante um ano faltar, sem justificativa previamente
63 comunicada ao Presidente ou pessoa por ele designada, a três reuniões, consecutivas ou não,
64 perderá o mandato, passando este a ser exercido por seu Suplente em caráter permanente”. No
65 art. 17, inciso II foi excluído o texto “por crime relacionado com o exercício do mandato ou da
66 profissão”. Em votação, a alteração do art.17 foi colocada em votação, e aprovada com o voto
67 contrário do Conselheiro André. No art. 25, inciso XXXV ficou o texto “determinar, quando for o
68 caso, a realização de tomada de contas especial no CAU/SC de acordo com a legislação federal
69 ou a partir de determinação do Tribunal de Contas da União”. No inciso XXXLIV, o Conselheiro
70 Daniel questionou o que aconteceria quando três quintos de votos for um número com fração.
71 Em votação foram colocadas duas opções: a) qualquer fração fazer o arredondamento para
72 cima, ou b) quando a fração for maior ou igual a zero vírgula cinco o arredondamento é para
73 cima, e menor que zero vírgula cinco o arredondamento é para baixo. A opção B foi aprovada
74 por unanimidade, com a ressalva de que o texto será melhor elaborado e apresentado na
75 plenária ordinária. O Conselheiro Giovanni citou a alteração do inciso XXXLV “regulamentar as
76 questões de integração com o Estado e a sociedade, de habilitação e fiscalização profissional,
77 no âmbito de sua competência”. No art. 26, § 1º “Serão tomadas por maioria simples as
78 votações do plenário”. No art. 31 foi apresentada a alteração solicitada, incluindo o local da
79 reunião. Citou o art. 39 “A reunião plenária é dirigida pelo Presidente, ou, em sua ausência, na
80 forma do artigo 64 deste Regimento”, e citou no art. 40, inciso IV, a inclusão do relato do
81 Conselheiro Federal e no § 1º, inciso III, incluiu “mediante a aprovação do plenário”.
82 Apresentou os textos dos artigos 46 e 48. No art. 69, inciso VII e VIII, foi incluído o termo “em
83 havendo necessidade”, e no inciso XXIV o texto “devendo ser submetida ao plenário para
84 homologação.” O Conselheiro Jorge pediu para que no inciso VIII fosse substituído o termo
85 “designar” por “indicar”. O Conselheiro Ciarini solicitou a inclusão do texto “... e posterior
86 nomeação do presidente”. O Conselheiro Renee solicitou a alteração do termo “empregos” para
87 “cargos”. A Conselheira Fátima solicitou alteração de “direção” para “gerência”. O Presidente
88 Ronaldo sugeriu a exclusão do termo “chefia”. O Conselheiro Décio lembrou que os cargos não
89 precisam ser citados. Ficando o texto para votação: “indicar pessoas para exercerem os cargos
90 de livre provimento e demissão, relacionados aos órgãos do CAU/SC e às unidades de sua
91 estrutura organizacional, de acordo com o dispositivo em normativo específico, devendo ser



92 submetida ao Plenário para homologação, e posterior nomeação pelo presidente”, que foi
93 aprovado por unanimidade. O Conselheiro Giovani citou que nas atribuições dos diretores
94 administrativo e financeiro foi incluído o texto: “apresentar, anualmente, Plano de Ação para
95 compor a Proposta Orçamentária anual, de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos
96 pelo CAU/BR”. No art. 73 incluiu-se a impossibilidade do vice-presidente ser membro da
97 Comissão de Contas e Atos Administrativos. Apresentou o art. 75 “Compete especificamente ao
98 Vice-Presidente, dirigir os trabalhos referentes à fiscalização, supervisionar os trabalhos
99 técnicos e operacionais do CAU/SC, supervisionar os trabalhos das Comissões Permanentes e
100 Especiais, além de outras competências delegadas pelo Presidente”. No art. 77 e 82 o
101 Conselheiro citou a inclusão do parágrafo único: “As eleições, para o cargo de Diretor, deverão
102 ocorrer até o dia 10 (dez) de janeiro, em reunião plenária extraordinária, especialmente
103 convocada para esta finalidade”, e no art. 78 e 83 incluiu-se a impossibilidade dos diretores
104 serem membros da Comissão de Contas e Atos Administrativos. Citou a inclusão de um novo
105 artigo, tanto na diretoria administrativa, como na financeira: “Ocorrendo vacância no cargo de
106 Diretor Administrativo/ Financeiro, haverá, em até 15 dias, nova eleição entre os Conselheiros,
107 em reunião plenária extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade”, com seu
108 parágrafo único: “Neste caso o mandato será complementar, tendo sua duração até nova
109 eleição prevista no Parágrafo Único do artigo 77/83 deste Regimento”. Nas competências do
110 diretor financeiro, art. 85, inciso V, foi apresentado o texto “em conjunto com o presidente
111 movimentar contas bancárias, assinar cheques e ordens de pagamento de despesas autorizadas
112 e, ainda, emitir recibos”. Citou a alteração do nome da Comissão de Ética para Comissão de
113 Ética e Disciplina (CED). No art. 98, apresentou o texto do § 1º: “O mandato do membro das
114 comissões é de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução enquanto estiver na condição de
115 Conselheiro”. A Conselheira Fátima solicitou que no art. 98, na redação que trata da composição
116 dos membros, fosse incluída a exceção da CED, que deve ter mais membros. O Conselheiro
117 Giovani lembrou que suplentes de conselheiros não podem ser titulares de comissões
118 permanentes e que caso a coordenadora da comissão acredite ser necessária à inclusão de
119 mais membros, estes devem ser conselheiros titulares. Sugeriu que o tema fosse discutido no
120 momento que for tratar da comissão, e que caso haja necessidade, esse ponto seria retomado e
121 adequado às alterações. No art. 105 foi retirado o inciso XI. Na Seção VI, da CED, foram lidos os
122 art. 126 e 127. A Conselheira Fátima solicitou que na comissão fosse aumentado o número de
123 membros e excluída a possibilidade de suplência dos titulares, devido à continuidade das
124 atividades da comissão. O Presidente do IAB/SC Rael Belli, lembrou que ampliação do número
125 de membros pode acarretar em problema de quórum. O Conselheiro Décio salientou que não se
126 pode tirar a condição do suplente de substituir o conselheiro titular. Após as considerações, o
127 presidente colocou em votação se a Comissão de Ética continuaria com três membros. Sem
128 nenhuma manifestação contrária, não houve alteração quanto à composição da comissão. O
129 Conselheiro Giovani fez a leitura dos artigos 129 e 130, sem ponderações por parte dos demais
130 conselheiros. Para o art. 143, foram apresentadas duas opções de texto, definindo por
131 unanimidade, as seguintes redações: “Art. 143. Matéria a ser submetida à deliberação do
132 plenário deverá ser encaminhada para apreciação e parecer de comissão afim” e “Art. 144. O
133 plenário, para subsidiar suas decisões, poderá deliberar que a matéria posta em votação deva
134 ser submetida a prévio parecer de comissão afim”. Os artigos 145 e 146 foram lidos, sem
135 intervenções. Referente ao congresso, o Conselheiro Giovani explicou que, baseado na lei, não
136 pode ser um órgão deliberativo e estar acima do plenário, sugerindo a obrigatoriedade do
137 acontecimento do evento, assim como consta no artigo, inserindo um destaque que traga as
138 deliberações e encaminhamentos do congresso para serem discutidas no plenário. O
139 Conselheiro Raineski enfatizou que o congresso é a expressão democrática maior na estrutura
140 do conselho. O Conselheiro Ciarini sugeriu inserir o congresso como órgão consultivo na “Seção



141 II – Da competência do CAU/SC”. O Arquiteto Rael Belli, leu o artigo do regimento vigente que
142 trata do congresso, e sugeriu que o texto fosse mantido, alterando apenas de órgão deliberativo
143 para órgão consultivo. O Conselheiro Giovani explicou que o congresso não faz parte da
144 organização do CAU/SC, que pode constar nas disposições finais do regimento, e explicou que
145 se o artigo estiver como no regimento vigente, o modelo do congresso fica engessado. O
146 Conselheiro Raineski lembrou que no regimento vigente, o texto está um pouco confuso e une
147 eventos diferentes: conferência, encontro e congresso. Sugeriu a inserção de um novo artigo
148 com o texto: “O CAU/SC promoverá, bianualmente, o congresso de profissionais que deverá ser
149 regulamentado através de ato normativo específico”. Mantendo o art. 149 que trata do
150 encontro, excluindo apenas a determinação do mês da ocorrência do encontro, lembrando que
151 este é aberto para a sociedade e o congresso para os profissionais. O advogado Thiago sugeriu
152 os textos: “Art. 149. O CAU/SC promoverá anualmente, um encontro estadual, aberto aos
153 profissionais e a sociedade” e “Art. 150. O CAU/SC promoverá bianualmente o congresso
154 estadual de profissionais, para tratar de temas correlatos a estrutura e o exercício da
155 profissão”; ambos com o Parágrafo Único: “O plenário do CAU/SC baixará ato normativo
156 próprio para regulamentar as disposições de seu funcionamento e execução”. O Conselheiro
157 Ciarini solicitou a inclusão de mais um parágrafo no artigo que trata do congresso: “Ao final do
158 congresso será emitido relatório a ser apreciado pelo Plenário do CAU/SC”. Os artigos foram
159 votados e aprovados por unanimidade. O Conselheiro Saraiva solicitou a inclusão, na
160 “Finalidade do CAU/SC”, Art. 1, do texto “orientar as políticas profissionais”. O Conselheiro
161 Décio solicitou a exclusão da especificação dos cargos no art. 145, e informou que iria ausentar-
162 se da reunião. O advogado Thiago apresentou a proposta do Conselheiro Giovani, com relação a
163 uma modificação na estrutura, sugerindo a criação de uma procuradoria jurídica, substituindo
164 a assessoria jurídica, e com a criação um cargo de procurador geral, vinculando a ele, os
165 assessores jurídicos. Sendo necessária a inserção de um artigo com as competências dessa
166 procuradoria no regimento. Encaminhada para votação, a criação da procuradoria jurídica e do
167 cargo de procurador geral foi aprovada por unanimidade. O vice-presidente sugeriu a
168 atualização do organograma para apresentação e votação, juntamente com os temas que
169 ficaram em destaque e que terão seus textos reelaborados, para homologação do Regimento
170 Interno, na reunião plenária ordinária, no período vespertino deste mesmo dia. Sem mais
171 tempo para continuidade, o conselheiro Ciarini declarou encerrada a Segunda Reunião Plenária
172 Extraordinária do CAU/SC. Para constar, eu, Tatiana Moreira Feres de Melo, Assistente
173 Administrativo do CAU/SC, nomeada Secretária *Ad hoc*, lavrei a presente Ata que será
174 rubricada em todas as suas páginas e, ao final, assinada por mim e pelo Presidente em
175 Exercício Cezar Francisco Ciarini, para que reproduza os efeitos legais.
176

Cezar Francisco Ciarini
Presidente em exercício

Tatiana M. F. de Melo
Assistente Administrativo